



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 9609 , DE 23 DE JULHO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

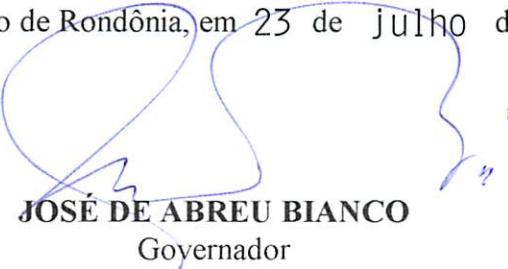
D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica excluída da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, a servidora TELMA REGINA DE SOUZA, Assistente Jurídico, Cadastro nº 0481769-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Goverador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 4785 do dia 24/7/2001

Decreto nº 2.478, de 24 de julho de 2001

que aprova o Regulamento da Fundação

Centro de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento

do Estado de São Paulo (CEPESPA), que substitui o Decreto nº 1.978, de 24 de junho de 2000.

Art. 1º Fica criada a Fundação Centro de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento do Estado de São Paulo (CEPESPA), que terá como finalidade promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Fundação CEPESPA terá sede na Rua Presidente Vargas, nº 100, Centro, São Paulo, SP, e poderá ter escritórios e outras dependências no interior do Estado de São Paulo.

Art. 3º A Fundação CEPESPA terá autonomia administrativa, financeira e patrimonial, podendo celebrar convênios e acordos com outras entidades.

Art. 4º A Fundação CEPESPA terá duração indeterminada, podendo ser extinta por ato do Poder Executivo.

Art. 5º A Fundação CEPESPA terá personalidade jurídica, capacidade plena de direito e de fato, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, podendo celebrar convênios e acordos com outras entidades.

Assinado em São Paulo,

24 de julho de 2001.

Flávio José Faria
Governo do Estado de São Paulo